



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

OFÍCIO N.º: 012/2022

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

DATA: 14/01/2022

Senhor Presidente,

Em observância do artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei /2021, que “Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências”, para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito e admiração.

Atenciosamente,


Maria Imaculada Dutra Dornelas
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 14/2022
Data: 17/01/2022 - Horário: 13:56
Legislativo - PL 8/2022

EXMO. SR.

VEREADOR CLEBER DA PENHA BENFICA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

MANHUAÇU – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° XXX , DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DD. Senhor Presidente,

MD. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

O presente projeto de lei que ora tomamos a iniciativa de enviar à alta apreciação desta egrégia Casa Legislativa, ***“Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências”.***

Referido projeto de lei visa conceder o benefício eventual de aluguel social a famílias que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade.

Diante do exposto, reiterando nossos votos de profundo respeito e admiração aos membros dessa Edilidade e contando com a sempre prestimosa colaboração de V. Exas., resta-nos solicitar aos nobres vereadores a aprovação do presente projeto de lei, em sua íntegra, solicitando, desde já, que seja o mesmo apreciado em **Regime Especial de urgência**, de acordo com o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
Prefeita Municipal

EXMO. SR.

VEREADOR CLEBER DA PENHA BENFICA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

MANHUAÇU – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

PROJETO DE LEI N° XXX, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

“Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, Decreta:

Art. 1º. O Anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 passa a vigorar acrescido das seguintes famílias:

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

RESPONSÁVEL FAMILIAR	ENDEREÇO	SITUAÇÃO RESIDENCIA
Maria Aparecida Pereira CPF: 012.153.946-67	Rua São João Batista s/nº, Vila Formosa	Vulnerabilidade Socioeconômica

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), 14 de janeiro de 2022.


MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

Ofício: 12/2022
Assunto: Solicitação/Faz

Manhuaçu, 10 de Janeiro 2022

Senhor Procurador,

Com cordiais cumprimentos,

Solicitamos a inclusão das famílias relacionadas em anexo, no **aluguel social** em caráter de urgência com vista a proteção social e integridade da vida da mesma..

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Eleni de Jesus Mariano Marques

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Exmo. Sr. Ronaldo Garcia Marques
Procurador Jurídico Município de Manhuaçu/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ofício: 02/2022

Destino: SMTDS

Assunto: Solicitação – Aluguel Social

Manhuaçu, 07 de janeiro de 2022

Prezada Secretaria,

Com cordiais cumprimentos, venho através de o presente solicitar a concessão do benefício de aluguel social para o grupo familiar da beneficiária **Maria Aparecida Pereira**. Para tanto, segue em anexo o relatório social e relatório da Defesa Civil descrevendo em síntese a demanda dos beneficiários.

Solicito ainda que o benefício seja concedido inicialmente por 06 meses, no valor de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta Reais), com prorrogação por igual período, se necessário.

Em razão da família se encontrar em situação vulnerabilidade extrema e devido a riscos de desabamento da residência, como consta em relatório da Defesa civil, registro que a solicitação tem caráter de URGÊNCIA. Com vista à proteção social e integridade da vida dos membros do grupo familiar.

Deste já agradeço e renovo protestos de elevada estima e consideração.

Ivonete Paula Gomes Loiola
Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS: 14 789/6^a Região- MG
SMTDS – Setor de Benefícios Eventuais

Ilma Senhora

Eleni de Jesus Mariano Marques

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Manhuaçu/MG



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Manhuaçu, 10 de janeiro de 2022

RELATÓRIO SOCIAL

O presente documento tem por finalidade registrar em síntese a situação do grupo familiar de Maria Aparecida Pereira, requerente ao benefício eventual de aluguel social, que apresenta risco social e que não foi possível por meio de outras intervenções suprimir a situação de vulnerabilidade, garantindo promoção e proteção social.

Para conhecimento, a família relacionada no ANEXO vivencia perda completa renda, desemprego, moradia interditada pela defesa civil e, no momento, não possui outra residência ou meios de arcar com o custeio de qualquer moradia que seja.

Importante registrar que a vulnerabilidade que vivenciam está se agravando devido à pandemia de COVID-19.

A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social realizou visitas domiciliares; entrevistas; observações, sondagens, avaliações e considerações técnicas constatando que tal família atende aos critérios de concessão do benefício eventual de aluguel social.

As normativas que respaldam esse entendimento estão previstas no artigo 6º da Constituição Federal, no artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628,43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

22 da Lei Orgânica de Assistência Social de nº8742/93 e no Decreto Federal de nº6307/2007 que regulamenta o artigo acima da LOAS.

Em consonância com as normativas e leis federais, o Município de Manhuaçu concretiza o acesso aos benefícios eventuais com as leis municipais de nº3548/2015 que concede o benefício eventual de aluguel social e com a lei de nº3596/2016 que dispõe sobre a criação e organização da Política de Assistência Social, bem como a Resolução de nº18/2014 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que faz alusão aos critérios de concessão do benefício.

Portanto, é urgente o deferimento do benefício para a família relacionada, no viés de superar a situação de extrema vulnerabilidade e do risco circunstancial em que se encontram.

Imperioso registrar que o grupo familiar será acompanhado pelo Serviço de Proteção Social através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social durante o período que se fizer necessário

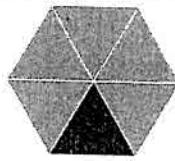
Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS/MG 14.789

Ivonete Paula Gomes Loiola

Assistente Social

CRESS: 14 789/ 6ª Região- MG

SMTDS – Setor de Benefícios Eventual



COMPDEC

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
(33)3339-2741
CNPJ: 16.815.911.0001/07

- A DEFESA CIVIL SOMOS TODOS NÓS-
MANHUAÇU – MINAS GERAIS
Comdec_mcu@yahoo.com.br

Oficio nº 02/22

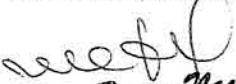
Assunto: solicitação (faz)

Manhuaçu, 03 de janeiro de 2022

Senhora Secretária

Conforme Relatório de Vistoria anexo, considerados os riscos a que está exposta a senhora Maria Aparecida Pereira e considerado o agravante do período chuvoso, solicito Parecer emitido por Assistente Social no sentido de que seja viabilizado o Aluguel Social para a referida senhora. Há necessidade de preservar sua segurança e dos demais familiares até que o imóvel onde residem receba intervenções para sanar os problemas elencados. Através de monitoramento foi constatada a piora nas condições encontradas anteriormente. Sendo o que consta para o momento, agradecemos.

Atenciosamente


Maria Tereza Nacif
COORDENADORIA MUNICIPAL
DE DEFESA CIVIL - COMDEC

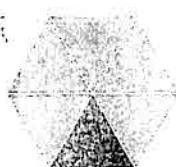
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Ilma. Senhora

Eleni de Jesus Mariano Marques

D. Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social

N/CIDADE



COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

CNPJ: 16.815.911.0001/07

- AÇÃO PELA VIDA -
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

COMPDEC

(33)3339-2744 Comdecmcu@gmail.com

LAUDO DE VISTORIA

1 – Objetivo:

Acionados pela Sra. Maria Aparecida Pereira, comparecemos da data de hoje, ao imóvel de sua propriedade, situado à extensão da Rua São João Batista, s/nº, Loteamento do Luís Focca, em Vila Formosa, para vistoria no local.

2 – Visita Técnica:

Em visita constatamos se tratar de uma construção em alvenaria sem laje com cobertura em telhas em fibrocimento, assentada sobre um terreno que sofreu corte e aterro em loteamento sem infraestrutura urbana.

O aterro por não estar consolidado, sofreu abatimento e em consequência a parede da casa que está assentada sobre este, encontra-se com sua estrutura comprometida devido à recalque de sua fundação. A parede encontra-se em risco de desabar, e puxar o telhado que está apoiado sobre a mesma.

3 – Conclusão:

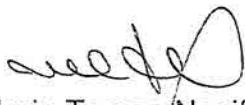
Orientamos a moradora a necessidade de refazer a parede, devendo sua fundação alcançar o terreno firme, para que tenha estabilidade. Alertamos também a retirada de bens móveis na área em que a cobertura se apoia sobre a parede desestabilizada, e que em momentos de chuvas, não ocupe esta área vulnerável.

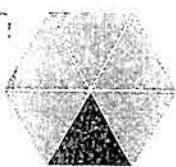
4 – Anexo:

Segue em anexo Relatório Fotográfico com 04 (quatro) fotos coloridas.

Manhuaçu, 09 de Março de 2021.


Francisco Antônio Vallory Nunes
Eng. Civil – CREA 08.104-3D


Maria Tereza Nacif
Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil



COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ: 16.815.911.0001/07

- AÇÃO PELA VIDA –
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

COMPDEC

(33)3339-2744 Comdecmcu@gmail.com

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

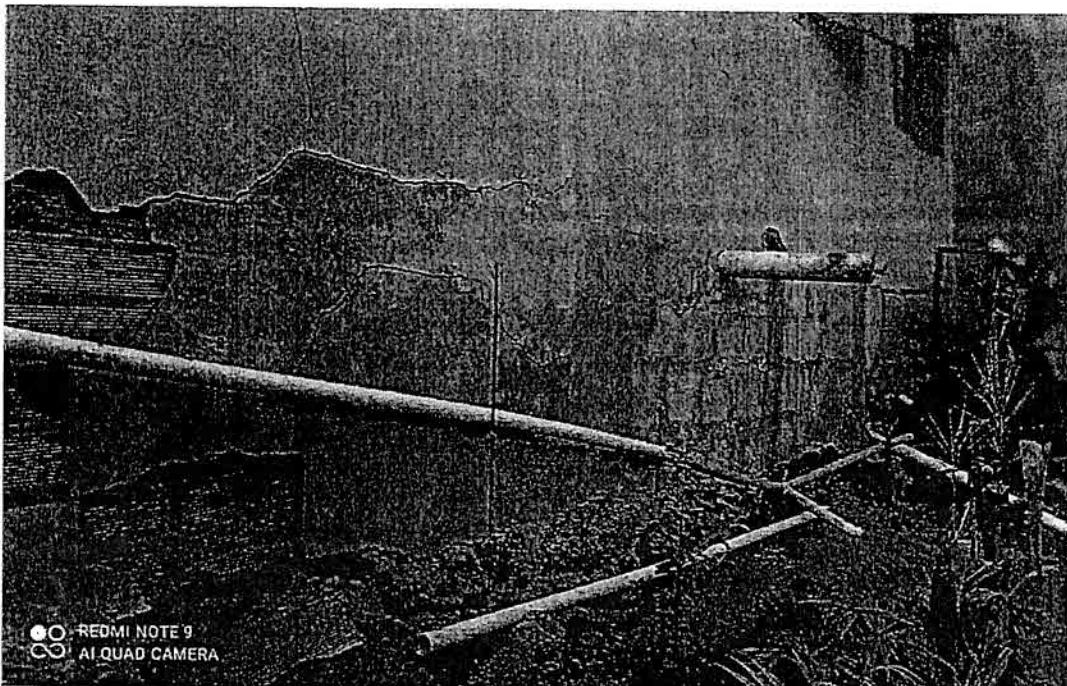


Foto N° 1 – Parede construída sobre o aterro com fundação superficial.

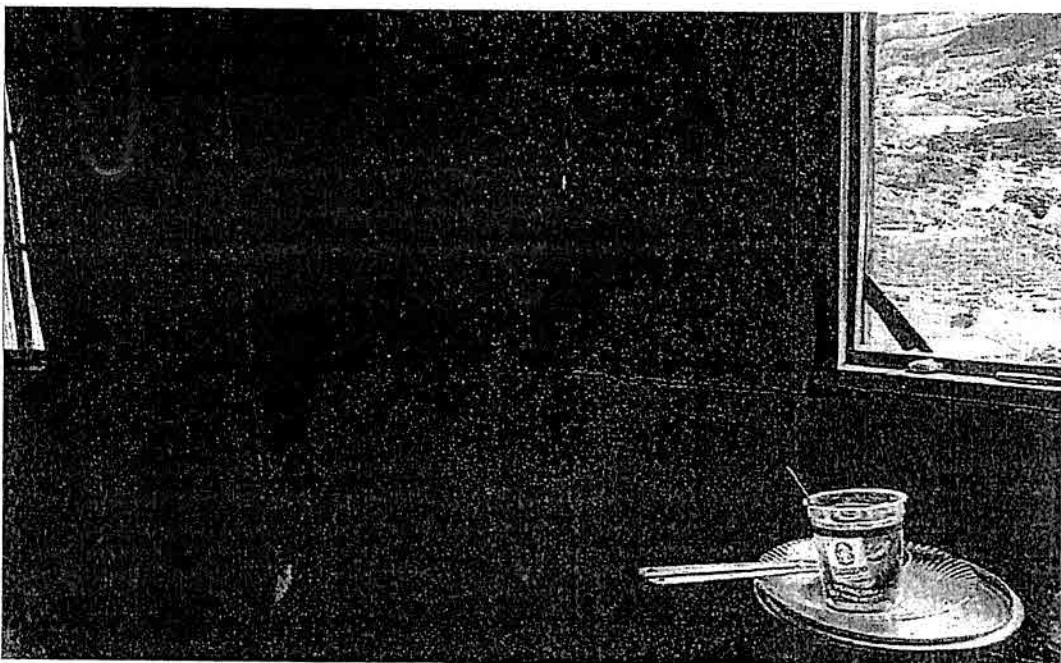
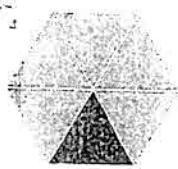


Foto N° 2 – Trinca horizontal na parede que está abaulada.



COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ: 16.815.911.0001/07

- AÇÃO PELA VIDA -
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

COMPDEC

(33)3339-2744 Comdecmcu@gmail.com

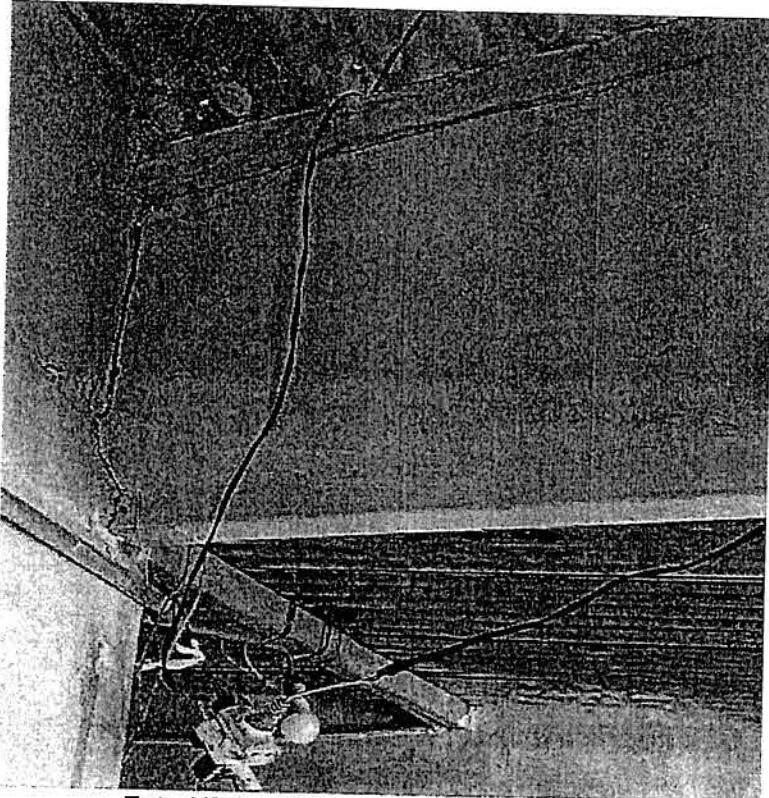


Foto Nº 3 – Trinca no apoio do telhado.

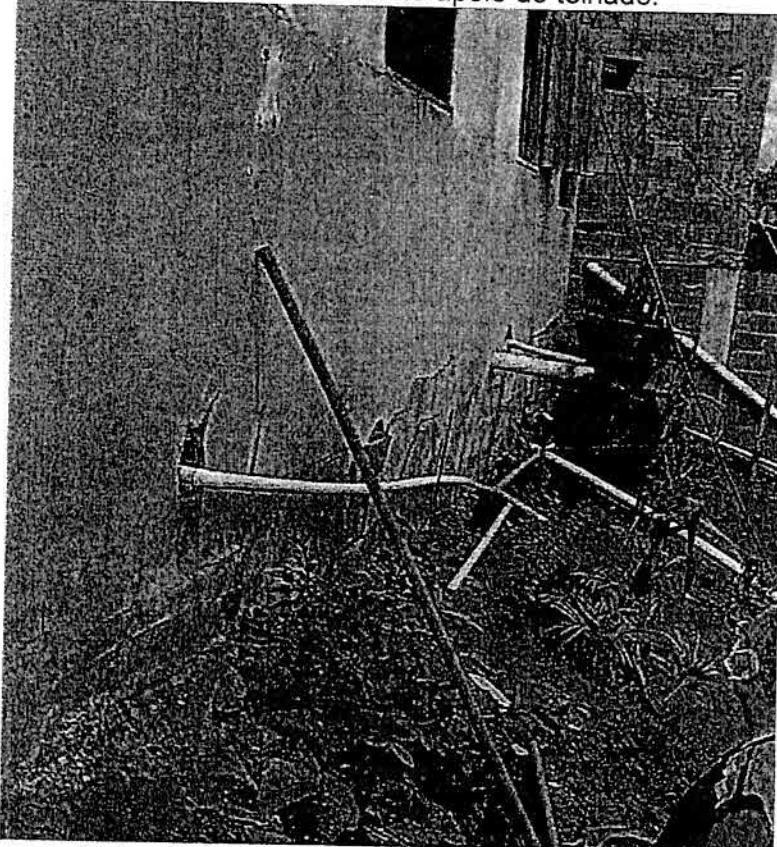


Foto Nº 4 – Abatimento de parede construída sobre aterro.

Gallay

